



PARECER DA AUDITORIA INTERNA nº 3 /2013-AUD-ANA Processo nº 02501.000333/2013-46 (documento n°328の) /2013)

Prestação de Contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011 (Processo nº 02501.001324/2010-20), celebrado entre a ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Fundação PCJ.

- 1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X Seção I Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno SFC, realiza trabalhos de auditoria de conformidade na execução dos Contratos de Gestão celebrados por esta Agência.
- 2. Na delegatária Fundação PCJ, com relação ao exercício de 2012, realizamos trabalhos de conformidade com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA nºs 306/2008 e 552/2011. Foram lavrados, então, os Relatórios AUD nºs 37/2012, de 21/11/2012; e 7/2013, de 15/4/2013, respectivamente abrangendo os períodos de 1/1 a 30/6/2012 e de 1/7 a 31/12/2012, com as constatações e recomendações pertinentes, plenamente atendidas.
- 3. A GEEFI/SAF, mediante a Nota Informativa nº 19/2013, de 16/10/2013/GEEFI/SAF (doc. 30882/2013-61), presente às fls./663-v, atestou que a Delegatária, em seu Ofício nº 474/2013, de 23/9/2013, apresentou esclarecimentos aos questionamentos levantados na Nota Informativa nº 4/2013/GEEFI/SAF, de fls. 637/42, restando, após a análise, rol de recomendações para implementação imediata para adequação das próximas prestações de contas, que foi remetido à Fundação PCJ por meio do Ofício nº 16/2013/CACG-ANA, de 29/10/2013 (doc. 32382/2013-63), a CACG (fls. 665/7-v).
- 4. Assim, atendidas as recomendações desta Auditoria e tendo sido concluídos, pela SAF/ANA, os exames da Prestação de Contas do exercício de 2012, esta Auditoria Interna, em cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º da Portaria ANA nº 53, de 24/2/2010, considera regulares as contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011. Encaminhamos o processo à Secretaria-Geral SGE/ANA para as providências de seu âmbito.

Brasília, 1º de novembro de 2013

EDMAR DA COSTA BARROS

Auditor Interno